



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 256/97

**REVOGADA**  
PELA LEI Nº 377/00

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 135 DA LEI Nº 1495 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.975 DEFINIDO PELO LEI 141 DE 25 DE JANEIRO DE 1.995 .**

**RENATO SELHANE DE SOUZA** , Prefeito Municipal de Xangri-Lá , **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele , em cumprimento ao artigo 62 , IV da Lei Orgânica do Município , sanciona e promulga a seguinte Lei :

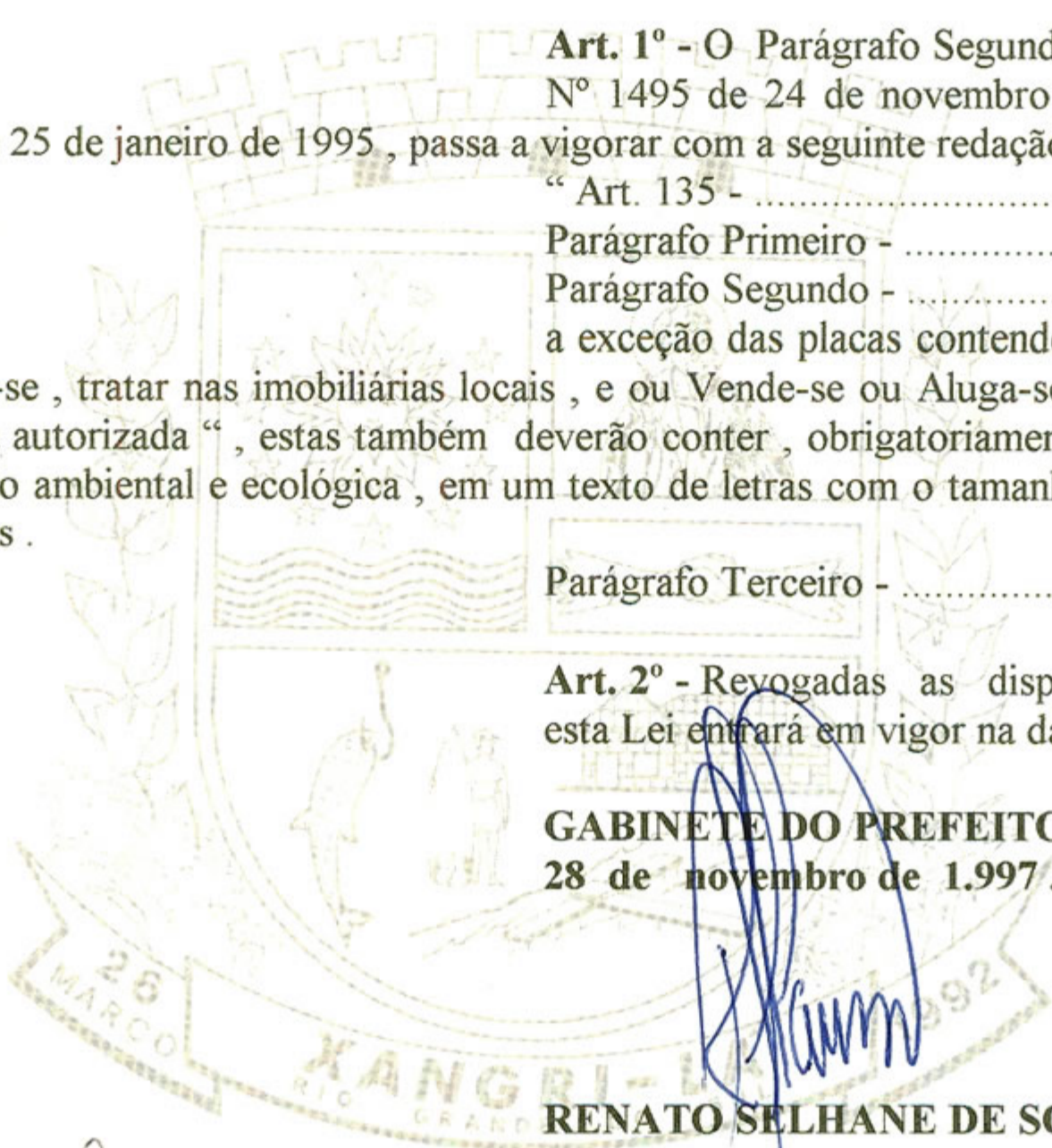
**Art. 1º** - O Parágrafo Segundo do artigo 135 da Lei Nº 1495 de 24 de novembro de 1975 definido pela Lei 141 de 25 de janeiro de 1995 , passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 135 - .....  
Parágrafo Primeiro - .....  
Parágrafo Segundo - .....  
a exceção das placas contendo os dizeres “Vende-se ou Aluga-se , tratar nas imobiliárias locais , e ou Vende-se ou Aluga-se com exclusividade na Imobiliária autorizada “ , estas também deverão conter , obrigatoriamente , um chamamento à preservação ambiental e ecológica , em um texto de letras com o tamanho mínimo de 03 (três) centímetros .

Parágrafo Terceiro - .....

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , em 28 de novembro de 1.997 .**



**RENATO SELHANE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Sidnei Meder**  
Secretário de Adm. e Finanças